

EDITAL DE SELEÇÃO 01/2025 (VAGAS REMANESCENTES)

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno/a Regular no Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Ciências Agrárias do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no primeiro semestre acadêmico do ano de 2025.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos/as regulares no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias (PPGCAG), no primeiro semestre acadêmico de 2025, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias, doravante denominado PPGCAG, tem por objetivo capacitar, no nível de Mestrado Acadêmico, profissionais na área de Ciências Agrárias correlacionadas à Agricultura Tropical, em pesquisa e ensino de alto nível, subsidiando-os com conhecimentos teóricos e práticos na área de concentração e linhas de pesquisa de sua competência, por meio de disciplinas, orientação e desenvolvimento de trabalhos científicos e trabalhos acadêmicos, incluindo treinamento em docência do ensino superior. O PPGCAG visa a promover o desenvolvimento da capacidade crítica, ética e de metodologia científica para a geração e a difusão do conhecimento científico e da capacidade de buscar soluções para problemas relacionados à área de formação, atendendo à demanda por profissionais qualificados, frente aos novos desafios do agronegócio.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

O PPGCAG oferece neste Edital a Área de Concentração em Agricultura Tropical, quatro Linhas de Pesquisa:

I) Produção Vegetal - Estudos envolvendo propagação vegetal; serviços de polinização entomófila; análise de crescimento e rendimento de plantas e sistemas de produção vegetal. Esta linha engloba os eixos de investigação na área de fisiologia vegetal, produção vegetal e agroecologia.

II) Solos e Ecossistemas - Estudos visando ao entendimento das características dos solos em ecossistemas naturais e sob diferentes usos e manejo; o entendimento da disponibilidade de nutrientes em solos e sua melhoria por meio da aplicação de corretivos, fertilizantes e resíduos visando ao aumento da produtividade das culturas; avaliações sobre metabolismo e diagnose nutricional de plantas; associações entre planta e microrganismos promotores de crescimento; avaliação de impactos ambientais decorrentes de atividades naturais ou antrópicas; identificação dos principais poluentes de solos visando à sua remediação química ou biológica e; ao desenvolvimento de tecnologias para recuperação de áreas degradadas.

III) Biotecnologia e Proteção de Plantas - Estudos envolvendo seleção e avaliação de plantas, técnicas aplicadas à genética, melhoramento vegetal, estudos da biologia, ecologia, manejo de artrópodos e microrganismos benéficos e nocivos/patogênicos. Esta linha envolve os eixos de investigação na área de melhoramento genético de plantas, fitossanidade e biotecnologia vegetal.

IV) Microbiologia Aplicada e Bioprodutos - Estudos de diversos aspectos dos microrganismos, suas interações com plantas, o ambiente e outros organismos. Estudos de bioativos e desenvolvimento de bioprodutos a partir de resíduos agroindustriais, plantas medicinais, processos microbianos e artrópodos.

4. DO PÚBLICO ALVO

Poderão ser admitidos/as candidatos/as que possuam o Curso de Graduação de Nível Superior em Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal, Ciências Biológicas ou outros cursos relacionados à Agricultura Tropical. Poderão ser admitidos/as candidatos/as portadores/as de diplomas de Tecnólogo/a na área de Ciências Agrárias, desde que seus currículos contenham, predominantemente, disciplinas pertinentes à Área de Concentração do PPGCAG. Para os discentes que ingressarem no mestrado, a data de conclusão do curso de graduação deve ocorrer antes da data de matrícula no curso de mestrado.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Prazo para impugnação do edital	10/01/2025
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos	13/01/2025 a 31/01/2025
Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição por e-mail ao programa	17/01/2025
Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	22/01/2025
Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição, enviando o recurso para o e-mail do PPGCAG (cppgca@ccaab.ufrb.edu.br)	23/01/2025
Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	24/01/2025
Data limite para divulgação do resultado preliminar de homologação das inscrições	05/02/2025
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado preliminar da homologação das inscrições, enviando o recurso para o e-mail do PPGCAG (cppgca@ccaab.ufrb.edu.br)	05/02/2025
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	06/02/2025
Divulgação da homologação final das inscrições	07/02/2025
Defesa do plano de pesquisa (em ordem alfabética e na modalidade online, 10	10/02/2025 a 12/02/2025

(dez) minutos para cada candidato(a) com câmera aberta durante a apresentação do(a) candidato(a))	
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 01/2025	13/02/2025
Data limite para interposição de recurso do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 01/2025, enviando para o e-mail do PPGCAG (cpgca@ccaab.ufrb.edu.br)	14/02/2025
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados ao resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 01/2025	17/02/2025
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 01/2025 após as interposições de recurso	17/02/2025
Reenvio de vídeo à COPARC pelo/a candidato/a, quando solicitado.	A ser divulgada no site do Programa
Resultado preliminar do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Prazo para interposição de recurso ao resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo	18/02/2025

6. DAS VAGAS

6.1. Número total de vagas: 4 (quatro) vagas para o curso de Mestrado

Observação 1: No ato da inscrição, o/a candidato/a **deverá identificar** no plano de pesquisa, **a linha de pesquisa do PPGCAG que atuará, de acordo com o item 3 deste Edital, e uma sugestão de potencial docente orientador/a**, cujos nomes e respectivas linhas do quadro abaixo. O/A candidato/a deverá optar pelo **eixo de investigação do docente** associado a linha de pesquisa indicada no plano de pesquisa. **Inscrições sem a indicação da linha de pesquisa e das sugestões de orientadores/as no plano de pesquisa não serão homologadas.**

Observação 2: Os/As docentes que deverão assumir a orientação acadêmica e científica dos/as candidatos/as selecionados/as serão definidos pela Comissão de Seleção. Para os/as Candidatos/as

Servidores/as Técnico- Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB, a definição do/a docente orientador/a não dependerá do número de vagas para a demanda externa, mas da observação da orientação dentro do Curso ofertado, sem prejuízos para a avaliação do PPGCAG.

Vagas dos docentes do edital de se

DOCENTES	LATTES	VAGAS
Edmilson Santos Silva	http://lattes.cnpq.br/6949412593372488	1
Elton da Silva Leite	http://lattes.cnpq.br/0543412587843541	1
Toshik Iarley da Silva	http://lattes.cnpq.br/5000408010911159	1
Saulo Alves Santos de Oliveira	http://lattes.cnpq.br/5182388906262950	1

6.2. Reserva de vagas

6.2.1. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.2.1.1. Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 1 (uma) vagas para mestrado que poderá ser destinadas a candidatos autodeclarados Negros, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas, e 1 (uma) vagas para mestrado para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas.

6.2.1.2. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.2.1.3. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.2. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

6.2.3. Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos/às candidatos/as optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados no sistema SIGAA na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.

6.2.4. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos/às candidatos/as optantes pela reserva de vagas.

6.2.5. **Somente os/as candidatos/as convocados/as a ocupar vagas ofertadas através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial.**

6.2.6. O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado/a do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

6.3. Processo de heteroidentificação

6.3.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao processo seletivo:

- I. formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado **(Anexo A)**
- II. uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:
 - a) 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
 - b) 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;
 - c) com boa resolução;
 - d) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
 - e) fundo claro: procurar parede clara;
 - f) sem maquiagem;
 - g) sem filtros de edição;
 - h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
 - i) formato da foto: **png** ou **jpg** ou **jpeg**.



Figura 01 - Modelo de foto frontal Figura 02 - Modelo de foto de perfil

Fonte: UFRB / ASCOM

Fonte: UFRB / ASCOM

- III. 01 vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição do/a candidato/a no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:

- a) no ato da gravação do vídeo, o/a candidato/a deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
- b) posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
- d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
e
- i) formato do vídeo: **mp4** ou **mov** ou **avi** ou **flv** ou **webm** ou **wmv** ou **mkv** ou **3gp** ou **mpeg** ou **ogg**.

6.3.2. O procedimento de heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

6.3.3. A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do/ a candidato/ a acompanhar a situação da postagem das mídias digitais. A COPARC, poderá solicitar reenvio de vídeo ao/à candidato/a, através do link <https://forms.gle/hmdE7DVGPIcVaWWY7> quando o vídeo enviado no SIGAA durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas.

6.3.4. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

6.3.5. A UFRB reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.

6.3.6. Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI 033/2018, a aferição dos/as candidatos/as indígenas será feita com base na autodeclaração e análise documental.

6.3.6.1. Os candidatos que se autodeclararem indígenas deverão apresentar dos seguintes documentos:

- I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo B**);
- II. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico (ou uma declaração única com assinatura das três lideranças).

6.3.7. Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI 033/2018, a aferição dos/as candidatos/as quilombolas será feita com base na autodeclaração e análise documental.

6.3.7.1. Os candidatos que se autodeclararem quilombolas deverão apresentar dos seguintes documentos:

- I. Formulário Termo de Autodeclaração de Identidade Quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo C**);
- II. Declaração de sua respectiva comunidade que o/a candidato/a reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);
- III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.3.8. Os/As candidatos/as que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (**Anexo E**) no ato da inscrição.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do PPGCAG disponível no endereço <http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>.

7.2. O/A candidato/a deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Stricto Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno/a Regular 2025.1 – Edital 01/2025, conforme indicado no **Manual do/a candidato/a**, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo/a candidato/a, que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.4. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá submeter os documentos SALVOS no **formato .pdf**, **limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do/a candidato/a Maria de Sousa, nome do arquivo, MSLattes.

7.5. Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:

- 7.5.1. Currículo Lattes atualizado a partir de **novembro de 2019** - cópia digital do *Curriculum Vitae* – modelo Plataforma Lattes, em **formato .pdf**;
- 7.5.2. Arquivo digital **único, em formato .pdf** contendo documentação comprobatória dos itens pontuados no Barema de Avaliação do Currículo Lattes **a partir de novembro de 2019 (Anexo I)**, na ordem indicada no Barema. A documentação deve **OBRIGATORIAMENTE** ser apresentada na ordem do Anexo I, caso contrário o candidato/a terá sua pontuação zerada nesta etapa da avaliação. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema. Os certificados ou declarações de monitoria, estágio, monitor, eventos devem ser emitido pela a instituição ou órgão competente.
- 7.5.3. Barema de Avaliação do Currículo Lattes, conforme modelo apresentado no Anexo I e no sítio do Programa (<http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>), devidamente preenchido pelo/a candidato/a. A Comissão do Processo Seletivo avaliará a pontuação indicada pelo/a candidato/a.
- Obs: Para efeito de classificação dos Artigos publicados, será utilizada EXCLUSIVAMENTE a lista de classificação JCR (Journal Citation Reports 2021), cujo arquivo PDF está disponível no sítio do PPGCAG (<http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>). O arquivo deve ser enviado com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Comprovantes do Barema do/a candidato/a (seu nome seguido de Barema, exemplo: Paulo de Souza Barema).
- 7.5.4. Arquivo digital **único, em formato .pdf**, contendo cópia dos documentos:
- 7.5.4.1. Documento de **Identidade** nacionalmente válido com foto; Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) para brasileiros; passaporte para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966 (certificado de **Alistamento Militar**, nos limites da sua validade; Certificado de Reservista; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Isenção; Certidão de Situação Militar) e certidão de **quitação eleitoral** do ano corrente obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.jus.br;
- 7.5.5. Arquivo digital **único, em formato .pdf**, do diploma de Graduação (frente e verso) ou declarações de conclusão ou certificados que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando/a até o dia 23/02/2025. A declaração de provável concluinte não pontua na prova de título. O/A candidato/a provável formando/a deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.
- 7.5.6. Arquivo digital **único, em formato .pdf**, do Histórico escolar de Graduação assinado ou com validação eletrônica, emitido pela instituição. O coeficiente ou rendimento deve ser atribuído uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). Caso as notas não sejam numéricas [0 (zero) a 10 (dez)], e sim conceituais (A, B, C, ou outro), o/a candidato/a deve calcular o coeficiente

global considerando a equivalência “conceito/intervalo de nota” e computando cada nota como a média aritmética dos valores que estabelecem o intervalo do conceito recebido. Caso o histórico registre notas, mas em diferente intervalo daquele usado na UFRB [qual seja, 0 (zero) a 10 (dez)], deverá recalculá-las com base na equivalência da nota de 0 (zero) a 10 (dez).

7.5.7. Plano de pesquisa conforme modelo **Anexo VII** e disponibilizado no sítio do Programa (<http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>), devidamente preenchido e assinado, no formato de papel A4, letra Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5, margens superior, inferior, esquerda e direita de 2,5 cm. Na identificação do plano de pesquisa, o/a candidato/a deverá **OBRIGATORIAMENTE informar a linha de pesquisa pretendida**, a sugestão de **primeira** opção de potencial docente orientador/a. O arquivo deve ser enviado, em pdf, com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Plano do/a candidato/a (seu nome seguido de Plano, exemplo: Paulo de Souza Plano). O plano de pesquisa deverá ser apresentado em tempo máximo de 10 (dez) minutos pelo(a) candidato(a), a não apresentação caracteriza-se na eliminação do(a) candidato(a). Os horários das apresentações serão divulgados no site do PPGCAG.

7.5.8. **Para o Mestrado** - Comprovante do pagamento da taxa de inscrição (com o pagamento efetuado a data até o limite da finalização das inscrições), em formato .pdf, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para o Mestrado, Para o pagamento da inscrição é necessário acessar o link <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=18951&numeroReferencia=205108&valorPrincipal=65>, Preenchida com o Nome e CPF do/a candidato/a. No caso de candidato/a estrangeiro/a, sem CPF, colocar o CNPJ da UFRB (07.777.800/0001-62) em local do CPF e preencher demais itens como solicitado no link para gerar a GRU). Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada. Para os/as interessados/as em isenção de taxa de inscrição, ver o item 8.1.4, observando-se o item 8.2.

7.5.9. O/A candidato/a optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em **formato .pdf**, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 6.3, em arquivo digital único, **formato .pdf**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;

7.5.10. Foto 3x4 recente;

7.5.11. Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas, em arquivo digital único, **formato .pdf (Anexo II)**.

7.5.12. Declaração de Anuência de Registro/Gravação de imagem, voz (**Anexo III**).

7.5.13. O Candidato/a estrangeiro/a deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, **formato .pdf**, os seguintes documentos:

7.5.13.1. Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de

estudos).

- 7.5.13.2. Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos/as de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 8.1. Os/As interessados/as em solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como Aluno/a regular no Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias da UFRB em 2025.1, devem enviar o requerimento e a declaração de hipossuficiência financeira, juntamente com os documentos comprobatórios necessários ao e-mail do Programa **cpgca@ccaab.ufrb.edu.br** (Anexo IV e a declaração no Anexo V).

- 8.1.1. O/A requerente deverá comprovar cumulativamente (em conformidade com a Lei n.12.799, de 10/04/2013):

- I. ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

- 8.2. O resultado da avaliação será encaminhado ao e-mail do/a interessado/a, até o dia indicado no cronograma.

- 8.3. Para os resultados não aprovados, o/a requerente poderá interpor recurso, até o dia indicado no cronograma, enviando para o e-mail do Programa (**cpgca@ccaab.ufrb.edu.br**) o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do/a candidato/a, conforme cronograma.

- 8.4. Para os pedidos aprovados, será enviada declaração de isenção de taxa, emitida pela Coordenação do Programa, e que deverá ser inserida pelo/a candidato/a na sua inscrição ao processo seletivo *online* no local destinado ao comprovante de pagamento de taxa, em arquivo digital único no **formato .pdf**.

- 8.5. Para os pedidos não aprovados, o/a candidato/a poderá se inscrever, mediante o pagamento da taxa de inscrição, contanto que respeite o período de inscrição no processo seletivo, conforme cronograma.

- 8.6. Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá formalizar sua inscrição no sistema *online* SIGAA, observando-se o prazo estabelecido para as inscrições no processo seletivo.

9. DA SELEÇÃO

- 9.1. Etapas do processo seletivo

A habilitação do/a candidato/a ao processo seletivo será avaliada em função da documentação exigida neste Edital. Candidatos/as com documentação incompleta ou com apresentação de documentos que

comprovem falsidade ideológica ou má-fé serão automaticamente eliminados. O resultado da homologação será publicado no site do Programa, conforme data descrita no Cronograma deste Edital, e os/as candidatos/as que tenham justificativas para contestar o resultado da homologação poderão apresentar recurso (**Anexo H**) ao e-mail do Programa (cppgca@ccaab.ufrb.edu.br), no prazo estabelecido pelo cronograma deste Edital, incluindo a data de publicação do resultado da homologação.

Etapas:

1) Análise do Histórico Escolar (HE) que terá caráter classificatório. O Histórico Escolar será avaliado pelo valor do coeficiente de rendimento global, atribuídas notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

2) Análise do Currículo Lattes (CL) que terá caráter classificatório. A análise do Currículo Lattes será feita de acordo com os critérios de avaliação pré-estabelecidos pela Comissão de Seleção, tendo como instrumento a pontuação do Barema de Avaliação assinado (Barema - **ANEXO I**, para atividades desenvolvidas **a partir de novembro de 2019**). Nas análises do Currículo Lattes (Barema de Avaliação) serão atribuídas notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez). O Barema de maior pontuação final será valorado em 10,0 e os demais serão relativizados pela maior nota final do Barema, equação $\text{Nota final do Currículo do/a Candidato/a} = \text{Maior nota final} \times 10 / \text{Nota do Barema do/a Candidato/a}$.

3) Avaliação e defesa do Plano de Pesquisa (PP). A avaliação e defesa do Plano de Pesquisa tem caráter eliminatório, para os/as candidatos/as com nota inferior a 6,0 (seis). Nesta avaliação o/a candidato/a será pontuado remotamente quanto aos seguintes aspectos: i) Coerência da proposta apresentada com a área de concentração e linhas de pesquisa do PPGCAG [peso 50% (cinquenta por cento) da avaliação]; ii) Defesa do Plano de Pesquisa [peso 50% (cinquenta por cento) da avaliação]. Os horários para essa avaliação do processo seletivo serão definidos pela Comissão de Seleção e divulgados na página do PPGCAG (<http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>), considerando a ordem alfabética dos/as candidatos/as e de acordo com o item 4. A avaliação do PP será realizada de forma remota, usando a plataforma do Google Meet e, em casos excepcionais, por telefone. O/A candidato/a deverá utilizar de **recursos audio visuais** na apresentação/defesa do Plano de Pesquisa (PP), na modalidade online, 10 (dez) minutos para cada candidato/a com câmera aberta com a apresentação do/a candidato/a. **O link do Google Meet será divulgado no sítio do programa.** É de responsabilidade do/a candidato/a a comunicação de qualidade durante a sua defesa do Plano de Pesquisa, estando a comissão isenta de qualquer responsabilidade caso ocorram problemas de conexão de internet do/a candidato/a na data de apresentação do seu PP. Não será aceita defesa do PP fora do cronograma deste edital. A impossibilidade de defesa do PP por parte do/a candidato/a, implica na eliminação do/a candidato/a.

9.1.1 As etapas poderão ser gravadas para tratamento, registro, utilização e arquivamento pela Comissão de Seleção, garantidos os direitos da lei nº 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.1.2 A defesa do plano será realizada de forma à distância, por meio do link de webconferência que será disponibilizado no sítio do Programa, por ao menos dois componentes da comissão de seleção, utilizando-se de barema com os critérios e pontuação definidos. A defesa do plano terá duração máxima igual a 15 minutos, sendo até 10 minutos de apresentação pelo(a) candidato(a), seguido da arguição de até 5 minutos.

- 9.2. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa no endereço (<http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>) em data descrita no Cronograma deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas. A nota final (NF) será calculada conforme descrita abaixo:

Para candidatos/as ao Mestrado:

$$NF = (HE + CL + PP)/3$$

em que: HE = nota da análise do desempenho acadêmico do histórico escolar; CL = notado currículo Lattes de acordo com o Barema (**Anexo I**); PP = avaliação e defesa do Plano de Pesquisa.

Serão considerados aprovados/as no processo seletivo 2025.1 complementar (Edital 01/2025) os/as candidatos/as que obtiverem pontuação final igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero), sendo selecionados por ordem de classificação até o limite de vagas oferecidas.

- 9.3. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

- 9.3.1. Maior idade, para aqueles (as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme determina o Estatuto do Idoso – Lei 10.741, de 01/10/2003;
- 9.3.2. Produção intelectual de artigos científicos com maior fator de impacto (Segundo o *Journal Citation Reports* do periódico que consta na lista disponibilizada);
- 9.3.3. Pontuação geral do Currículo.

- 9.4. A imagem e voz do/a candidato/a será registrada/gravada em caso de etapa que envolva apresentação ou entrevista, sendo resguardado/a o sigilo do/a candidato/a, de acordo com as normas da Lei de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018. As gravações serão guardadas pelo Programa para utilização em caso de recurso e somente O/A CANDIDATO/A E A COMISSÃO DE SELEÇÃO terão acesso. O candidato deverá preencher a Declaração de Anuência de Gravação de Voz e/ou Imagem (Anexo III).

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. Serão convocados/as os/as candidatos/as aprovados/as de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no sítio do Programa no endereço <http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>.
- 10.2. O Programa solicitará aos candidatos selecionados a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, em até 10 (dez) dias úteis antes da data de início da matrícula, através do e-mail cpgca@ccaab.ufrb.edu.br. Caso o/a candidato/a selecionado/a não se manifeste, o colegiado do PPGCAG se reserva ao direito de substituí-lo/a por um/a candidato/a da suplência, considerando a ordem de classificação entre os/as candidatos/as.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Candidato/a que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo VI**.
- 11.2. Os recursos deverão ser enviados para o email do Programa cppgca@ccaab.ufrb.edu.br e somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.
 - 11.2.1. Quanto aos processos ligados à reserva de vagas para candidatas(os) pretas(os) ou pardas(os), os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo/a candidato/a à respectiva Comissão da COPARC através do link <https://forms.gle/GAoLX3jyyqs3zYBx8>, que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).
- 11.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa do recurso.
- 11.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do PPGCAG (<http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>), em data descrita no Cronograma deste Edital.
- 11.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato/a por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. Todos os Anexos A – H, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no formato editável (.doc) no sítio do Programa no endereço <http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>.
- 12.2. O/A candidato/a que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.
- 12.3. É de responsabilidade do/a candidato/a arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.
- 12.4. A aprovação no processo de seleção não garante ao/à candidato/a a concessão de bolsa de estudos.
- 12.5. O PPGCAG se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.
- 12.6. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o/a candidato/a foi

selecionado/a.

- 12.7. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço <http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>.
- 12.8. Toda a comunicação deve ser realizada por meio do e-mail do PPGCAG (cpggca@ccaab.ufrb.edu.br). Não serão atendidas nenhuma informação por telefone.
- 12.9. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o/a candidato/a responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matricula cancelada.
- 12.10. As assinaturas do/a candidato/a nos Anexos deste edital devem ser no formato digital, via plataforma GOV.BR. A não observância implicará a não homologação da inscrição.
- 12.11. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGCAG.

Cruz das Almas, 09 de janeiro de 2025.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 01/2025 do PPGCAG

ANEXO I

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES PERÍODO A PARTIR DE OUTUBRO DE 2019

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E TITULAÇÃO (Peso = 20%)

	PONTOS	QTD	TOTAL
Bolsista PIBIC, PIBIT, PIBEX, IC ou PET	2/semestre		
Estágio voluntário	1,5/semestre		
Monitoria de disciplina no ensino superior	1,5/semestre		
Estágio Extra Curricular nas linhas de pesquisa do PPGCAG	1,5/semestre		
Mestrado em Ciências Agrárias	20		
Mestrado em outros cursos de Ciências Agrárias I ou áreas afins, com perfil voltado para a área de concentração Agricultura Tropical	15		
Especialização na sub-área de Ciências Agrárias I	10		
Especialização nas outras sub-áreas	05		

2. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA A PARTIR DE OUTUBRO DE 2019 (Peso = 60%)
nas linhas de atuação do PPGCAG

Linhas de pontuação de acordo com o item 3 do edital. Publicações fora das linha do presente edital não serão considerados.

Tipo	Natureza	PONTOS	QTD	TOTAL
Artigo científico em periódico indexado	Artigo publicado periódicos com JIF > 2 (arquivo disponibilizada na página do PPGCAG)	20		
	Artigo publicado periódico com JIF entre 1 e 2 (arquivo disponibilizada na página do PPGCAG)	16		
	Artigo publicado periódico com JIF < 1 (arquivo disponibilizado na página do PPGCAG)	12		
	Artigo publicado periódico sem JIF - Ciências Agrárias	8		
Livro científico	Texto Integral (>100 páginas)	8		
	Texto Integral (<100 páginas)	6		
	Capítulo	4		
Eventos Científicos	Resumo expandido ou Trabalhos completos	2		
Eventos Científicos	Resumo simples	1		
Eventos Científicos	Apresentação oral	1		
Premiação de trabalho científico		2		
Boletim, Nota ou texto técnico		2		
Comissão organizadora ou organizador ou coordenador de evento científico na área do PPGCAG		2		
Comissão científica, monitor, moderador de evento científico na área do PPGCAG		1		
Participação em patente		10		

3. PRODUÇÃO ACADÊMICA/PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO A PARTIR DE OUTUBRO DE 2019 (Peso = 20%) nas linhas de atuação do PPGCAG. Linhas de pontuação de acordo com o item 3 do edital. Publicações fora das linha do presente edital não serão considerados.

Tipo	PONTOS	QTD DADE	TOTAL
Curso ministrado com carga horária acima de 150 horas (máximo de 10)	4		
Curso ministrado com carga horária entre 41 a 150 horas (máximo de 10)	3		
Curso ministrado com carga horária entre 8 a 40 horas (máximo de 10)	2		
Curso realizado com carga horária acima de 150 horas (máximo 10)	2		
Curso realizado com carga horária entre 41 a 150 horas (máximo de 10)	1		
Curso realizado com carga horária entre 8 a 40 horas (máximo de 10)	0,5		
Participação em eventos científicos (máximode 15 pontos)	0,5		
Palestra ministrada	1,0		
Professor do ensino superior (máximo 20 pontos)	2,0/semestre		
Professor do ensino médio nível técnico (máximo 10 pontos)	1,0/semestre		
Atuação profissional na área	1,0/semestre		

OBS.: Os comprovantes dos títulos devem, obrigatoriamente, **seguir a mesma sequência deste Barema** que, por sua vez, precisa ser preenchido pelo/a candidato/a.

ANEXO II

**AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES
APRESENTADAS**

Eu, _____(nome completo)_____, declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura) _____
Nome Completo
CPF (ou número de passaporte)
RG

ANEXO III

Declaração de Anuência de Registro de Imagem/Voz

Eu, _____, portador/a de CPF _____, inscrito/a no processo seletivo regido pelo edital __/____ do Programa de Pós-graduação em _____, para ingresso no semestre ____-__ declaro anuência de registro de imagen e voz, de acordó com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

O registro de imagen/voz do/a candidato/a será mantido pelo Programa de Pós-graduação a fim de consulta em caso de recurso e somente poderá ser acessado pelo/a candidato/a e pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, resguardados todos os direitos dispostos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

_____, ____/____/____

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRB

À Comissão Examinadora do Programa _____
_____, nível () Mestrado () Doutorado, requiero a isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao processo seletivo para ingresso no semestre 202__., edital nº ____/_____.

NOME DO/A CANDIDATO/A: _____

NIS: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

RG: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____

ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

NOME DA MÃE: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

* O/A requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Documentos necessários:

1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio:

- a) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito/a no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de 26/06/2007;

Ou;

- b) Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo empregador quando amparado pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:

- a) Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.

3. Declaração em anexo, preenchida e assinada.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição à seleção para o Programa de _____ (Edital nº ____/202__), que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo aos critérios para isenção da taxa de inscrição. Declaro estar ciente que a veracidade das informações e as documentações apresentadas são de minha responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção para o Programa de _____, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, não apresentação dos documentos comprobatórios para pedido de isenção de taxa ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, a eliminação do Processo seletivo semestre _____ do ano 202__ para

Aluno/a Regular ()

Aluno/a Especial ()

podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando o disposto do parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

_____, ____/____/____

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO VI

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo regido pelo Edital _____/202__ do Programa de Pós-graduação em _____

Eu, _____ portador/a do CPF nº _____, inscrito/a no processo seletivo regido pelo Edital _____/202__ do Programa de Pós-graduação em _____ do C_____/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa _____ do processo seletivo. Afirmando estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Local e Data:

Assinatura do/a candidato/a:

ANEXO VII

(formato de papel A4, letra Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5, margens superior, inferior, esquerda e direita de 2,5 cm)

PLANO DE PESQUISA

IDENTIFICAÇÃO

1. Nome:

Linha de Pesquisa do PPGCAG:

Sugestão de orientador/a 1:

Sugestão de orientador/a 2:

ORCID:

1. TÍTULO

2. RESUMO (máximo 300 palavras)

3. INTRODUÇÃO (máximo 1 página)

4. MATERIAL E MÉTODOS (máximo 1 página)

5. RESULTADOS ESPERADOS (máximo 1 páginas)

6. REFERÊNCIAS

Utilizar as normas da ABNT



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO 3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO A
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, declaro-me: PRETO/A PARDO/AOs

seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro.

_____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOGe Resolução CONSUNI Nº 3/2018, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)	
As características fenotípicas confirmam a autodeclaração ()	As características fenotípicas não confirmam a autodeclaração ()
Data: ___/___/___	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração
ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** _____.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

() Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou

() Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração indígena ()

Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração indígena ()

Data: ___/___/___

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO C

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____ situada no/s Município/s de _____, Estado _____ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração quilombola ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração quilombola ()
Data: ____/____/____	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO D

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE
COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, nascido em ____/____/_____, pertencente á comunidade quilombola _____ é **membro desta comunidade**, situada no Município _____, Estado _____.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Liderança

RG: _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO E

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, optante pelo nome social _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO

TRANSSEXUAL

TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO F

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF n.º _____, portador/a do RG n.º _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIÊNCIA:

- Física
 Intelectual
 Auditiva
 Múltipla
 Visual
 Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração
ANEXO G

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____ Deficiência: _____

Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

Comunicacional:

() Sistema de leitura/escrita;

() Prova ampliada;

() Leitura Labial;

() Tradutor/intérprete de Libras;

() Braile;

() Libras tátil;

() Ledor;

() Transcrição;

() Guia-intérprete;

() Outras Tecnologias Assistiva.

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO H

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador/a do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, residente na/o _____, desejo interpor recurso contra _____, conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante